



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03



R\$ 480,00	R\$ 840,00	R\$ 1.230,00	de
Licença Ambiental de Regularização - LAR	Licença Ambiental de Regularização - LAR	Licença Ambiental de Regularização - LAR	
R\$ 980,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.680,00	de
		Licença Prévia R\$ 700,00	
		Licença de Instalação R\$ 5.750,00	
		Licença de Operação R\$ 2.100,00	
		Licença Ambiental de Regularização - LAR R\$ 4.570,00	de

EMPRESA DE
PORTE
EXCEPCIONAL

ANEXO III

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1.0	Autorização ambiental de funcionamento	100,00
1.1	Autorização Ambiental para execução de aterros	150,00
1.2	Autorização Ambiental para obras de canalização	100,00
1.3	Autorização Ambiental para remoção de vegetação	150,00
1.4	Autorização Ambiental para poda de vegetação	50,00
1.5	Autorização de transplante de árvores imunes ao corte	100,00
1.6	Autorização ambiental para utilização de equipamento sonoro	100,00
1.7	Vistoria ambiental	50,00
1.8	Vistoria ambiental com medição de ruídos e expedição de laudo	150,00
1.9	Certidão uso e ocupação do solo	70,00
1.10	Autorização Ambiental para Linha de transmissão	150,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03



Lei nº 002/2018

São Raimundo Nonato, 02 de março de 2018.

"Dispõe sobre o reajuste anual dos profissionais e trabalhadores da Saúde, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste anual de 3,38% (Três pontos e trinta e oito percentuais) sobre os valores dos salários dos profissionais e trabalhadores da saúde.

§ 1º. Em decorrência do reajuste dos salários as tabelas salariais as tabelas salariais parte integrantes da Lei Municipal nº 164 /2012, de 02 de Julho de 2012, ficam atualizadas nos seguintes termos:

I-A Tabela de Salários-Base- I- Grupo Ocupacional de Nível Superior 40 Horas semanais- o profissional de saúde Médico, passa a ter os seguintes salários:

Anexo I

Classes/Níveis	A	B	C	D	E
I	2.806,99	2.891,19	2.977,93	3.067,27	3.159,30
II	3.475,23	3.579,48	3.686,87	3.797,46	3.911,40
III	4.693,67	4.834,49	4.979,51	5.128,90	5.282,78

II-A Tabela de Salários-Base – I- Grupo Ocupacional de Nível Superior 30 horas semanais- o profissional de saúde Médico, passa a ter os seguintes salários:

Anexo I-A

Classes/Níveis	A	B	C	D	E
I	2.105,29	2.168,44	2.233,49	2.300,49	2.369,52
II	2.606,47	2.684,66	2.765,20	2.848,16	2.933,60
III	3.520,32	3.625,93	3.734,71	3.877,76	3.962,15

III-A Tabela de Salário-Base- I – Grupo Ocupacional de Nível Superior 24 horas semanais- o profissional de saúde Médico, passa a ter os seguintes salários:

Anexo I-B

Classes/Níveis	A	B	C	D	E
I	1.684,18	1.734,70	1.786,75	1.840,35	1.895,56
II	2.085,12	2.147,67	2.212,10	2.277,37	2.346,83
III	2.816,20	2.900,66	2.987,69	3.077,33	3.169,64

IV- A Tabela de Salário-Base- I- Grupo Ocupacional de Nível Superior 40 horas semanais- o profissional de saúde, Odontólogo, Enfermeiro, Educador Físico, Psicólogo, Assistente Social, Veterinário, Farmacêutico, Bioquímico, Nutricionista, Fisioterapeuta e Fonoaudiólogo, passa a ter os seguintes salários:

Anexo I-C

Classes/Níveis	A	B	C	D	E
I	2.159,12	2.223,90	2.290,61	2.359,33	2.430,11
II	2.673,18	2.753,32	2.835,92	2.921,00	3.008,62
III	3.610,36	3.718,66	3.830,23	3.945,13	4.063,48

V-Tabela de Salário-Base-I- Grupo Ocupacional de Nível Superior 30 horas semanais- o profissional de saúde, Odontólogo, Enfermeiro, Educador Físico, Psicólogo, Assistente Social, Veterinário, Farmacêutico, Bioquímico, Nutricionista, Fisioterapeuta e Fonoaudiólogo, passa a ter os seguintes salários:

Anexo I-D

Classes/Níveis	A	B	C	D	E
I	1.868,46	1.924,52	1.982,26	2.041,72	2.102,97
II	2.313,28	2.382,67	2.454,16	2.527,78	2.603,61
III	3.124,34	3.218,06	3.314,61	3.414,05	3.516,47

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03



VI- Tabela de Salários Base-Base- I- Grupo Ocupacional de Nível Superior 24 horas semanais- o profissional de saúde, Odontólogo, Enfermeiro, Educador Físico, Psicólogo, Assistente Social, Veterinário, Farmacêutico, Bioquímico, Nutricionista, Fisioterapeuta e Fonoaudiólogo, passa a ter os seguintes salários:

Anexo I-E

Classes/Níveis	A	B	C	D	E
I	1.730,07	1.781,97	1.835,43	1.890,49	1.947,21
II	2.141,93	2.206,19	2.272,37	2.340,54	2.410,77
III	2.892,91	2.979,71	3.069,10	3.161,17	3.256,00

VII- A Tabela de Salário-Base- II- Grupo Ocupacional de Nível Técnico 40 horas semanal, o profissional de saúde, passa a ter os seguintes salários:

Anexo II

Classes/Níveis	A	B	C	D	E
I	1.153,95	1.188,56	1.224,22	1.260,94	1.298,78
II	1.428,66	1.471,41	1.515,66	1.561,13	1.607,96
III	1.929,56	1.987,44	2.046,93	2.108,48	2.171,73

VIII- A Tabela de Salário-Base- II- Grupo Ocupacional de Nível Técnico 30 horas semanal, profissional de saúde, passa a ter os seguintes salários:

Anexo II-A

Classes/Níveis	A	B	C	D	E
I	969,50	998,59	1.028,54	1.059,40	1.091,19
II	1.200,30	1.236,32	1.273,40	1.311,61	1.350,96
III	1.621,15	1.669,78	1.719,88	1.771,48	1.824,61

IX- A Tabela de Salário-Base- III- Grupo Ocupacional de Nível Médio 40 horas semanais, o trabalhador de saúde, passa a ter os seguintes salários:

Anexo III

Classes/Níveis	A	B	C	D	E
I	1.090,90	1.123,63	1.157,33	1.192,06	1.227,83
II	1.350,60	1.391,12	1.432,85	1.475,85	1.520,11
III	1.824,15	1.878,85	1.935,23	1.993,29	2.053,08

X- A Tabela de Salário Base-III- Grupo Ocupacional de Nível Médio 30 horas semanais, trabalhador de saúde passa a ter os seguintes salários:

Anexo III-A

Classes/Níveis	A	B	C	D	E
I	969,50	998,59	1.028,54	1.059,40	1.091,19
II	1.200,30	1.236,32	1.273,40	1.311,61	1.350,96
III	1.621,15	1.669,78	1.719,88	1.771,48	1.824,61

XI - A Tabela de Salário-Base- III- Grupo Ocupacional de Nível médio ou Técnico 40 horas semanais, os trabalhadores de saúde, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, passa a ter os seguintes salários:

Anexo III-B

Classes/Níveis	A	B	C	D	E
I	1.324,47	1.364,21	1.405,13	1.447,28	1.490,70
II	1.639,77	1.688,97	1.739,64	1.791,83	1.845,58
III	2.214,71	2.281,14	2.349,58	2.420,06	2.492,66

XII- A Tabela de Salário-Base- IV- Grupo Ocupacional de Nível Fundamental 40 horas semanais, o trabalhador de saúde, passa a ter os seguintes salários:

Anexo IV

Classes/Níveis	A	B	C	D	E
I	969,50	998,59	1.028,54	1.059,40	1.091,19
II	1.200,30	1.236,32	1.273,40	1.311,61	1.350,96
III	1.621,15	1.669,78	1.719,88	1.771,48	1.824,61

Art. 2º. As despesas resultantes da aplicação desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de primeiro de fevereiro do ano de 2018.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, ao segundo dia do mês de março de 2018.

Carmelita de Castro Silva
CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal.

Sancionada, numerada e registrada em livro próprio a presente lei municipal, na Prefeitura Municipal, ao 2º (segundo) do mês de março de 2018, e publicada por afixação e meios de comunicação legal (D.O.M), nos termos da Lei Orgânica Municipal e Resoluções do TCE/PI.

Edmundo Rodrigues Belo
Edmundo Rodrigues Belo
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Lei nº 003/2018

São Raimundo Nonato, 02 de março de 2018.

"Dispõe sobre a atualização do piso salarial dos profissionais efetivos do magistério, conforme dispõe a Lei Municipal 261/2010 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º: Fica atualizado o salário mínimo profissional da carreira dos profissionais do magistério público municipal passando o valor para R\$ 2.455,36 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), para a jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º: Em decorrência da atualização do valor do salário profissional da carreira dos profissionais do magistério ficam reajustados os salários dos cargos efetivos de professor nos seguintes termos:

LEI Nº 261/2010

Tabela de Vencimentos

Classe	Jornada de Trabalho	Nível de Referência Salarial						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
Classe A	20 hs	1.277,67	1.289,05	1.353,50	1.421,17	1.492,22	1.566,83	1.645,17
	40 hs	2.455,35	2.578,11	2.707,01	2.842,36	2.984,47	3.133,69	3.290,37
Classe B	20 hs	1.411,82	1.482,41	1.556,53	1.634,35	1.716,06	1.801,86	1.891,95
	40 hs	2.823,65	2.964,83	3.113,07	3.268,72	3.432,15	3.603,75	3.783,93
Classe C	20 hs	1.524,77	1.601,00	1.681,05	1.765,10	1.853,35	1.946,01	2.043,31
	40 hs	3.049,54	3.202,01	3.362,11	3.530,21	3.706,72	3.892,05	4.086,65
Classe D	20 hs	1.753,48	1.841,15	1.933,20	2.029,86	2.131,35	2.237,91	2.349,80
	40 hs	3.506,97	3.682,31	3.866,42	4.059,74	4.262,72	4.475,85	4.699,64
Classe E	20 hs	2.279,53	2.393,50	2.513,17	2.638,82	2.770,76	2.909,29	3.054,75
	40 hs	4.559,06	4.787,01	5.026,36	5.277,67	5.541,55	5.818,62	6.109,55

(Continua na próxima página)